



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N° 15/2025

DATA: 11/02/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo ofertar nas aulas, ao menos, em um planejamento coletivo anual, assim como em reuniões ampliadas da Comunidade Escolar o assunto da violência contra a mulher, e dá outras providências.

AUTOR: Vereadora Professora Luciana Martins

RELATÓRIO

A Vereadora Professora Luciana Martins apresentou à Câmara Municipal, em 11 de fevereiro de 2025, o projeto de Lei nº 15/2025, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo ofertar nas aulas, ao menos, em um planejamento coletivo anual, assim como em reuniões ampliadas da Comunidade Escolar o assunto da violência contra a mulher, e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 12 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 04/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, tendo prosseguimento dentro do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

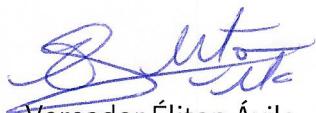
No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, este Relator entende que a matéria do Projeto de Lei, não deve ser apreciada por esta Comissão, pois o assunto do mesmo, não se relaciona com a temática da nobre Comissão.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto para prosseguimento do Projeto sem análise deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Vereador Éliton Ávila
Relator *ad hoc*

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, acompanha o voto do Eminente Relator *ad hoc*, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado as demais comissões para análise.

Novo Hamburgo, 24 de Março de 2025.



Vereadora Daia Hanich
Presidente



Vereador Enio Brizola
Secretario